

EDITAL Nº 234/2024 – PROJETO REGULARIZA-DF
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
RIACHO FUNDO I

EDITAL Nº 239/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará a titulação dos imóveis indicados neste Edital (141133238), localizados no RIACHO FUNDO I, enquadrada como REURB-S, pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 875/2013, e nos termos da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021 e da Portaria/SEDUH nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Resolução nº 296/2021-CODHAB/DF, de 14 de dezembro de 2021.

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR a associada ANA MACHADO - CPF nº 504.***.***-34, indicada pela entidade ACMRF II, tendo em vista a comprovação do enquadramento nos ditames da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Samambaia - Edital de Convocação nº 02/2017. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de maio de 2024
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

Ficam os moradores dos referidos imóveis convocados para apresentação de documentação, com vistas à habilitação para doação ou venda direta e posterior emissão do documento com o registro definitivo da propriedade, nas seguintes datas:

REURB-S Cidade	Bairro	Datas para entrega da documentação	Endereço para entrega da documentação e ou dúvidas	E-mail para entrega da documentação e/ou dúvidas
Riacho Fundo I	Riacho Fundo I	27/05/2024 a 10/06/2024	Ac 3 Cln 7 Bl A B, s/n, Riacho Fundo - Riacho Fundo I, Brasília - DF, 71810-300	regularizariachofundo1@codhab.df.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2023 PROCESSO SEI Nº 00220-00004348/2023-11. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.181.341/0001-15. DO OBJETO: acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, correspondente a R\$ 618.750,00 (seiscentos e dezoito mil setecentos e cinquenta reais), nos termos do § 1º, alínea b, inciso I, art. 65, da Lei nº 8.666/93.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2024NE00257 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), emitida em 15/05/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, sob o Programa de Trabalho: 27811620626310019. Natureza da Despesa: 339033 e Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2024NE00258 no valor de R\$ 318.750,00 (trezentos e dezoito mil setecentos e cinquenta reais), emitida em 15/05/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, sob o Programa de Trabalho: 27811620626310002. Natureza da Despesa: 339033 DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO na qualidade de Sócia Administradora.

A documentação de que trata este Edital deverá ser apresentada presencialmente na respectiva Administração Regional de Riacho Fundo I, no horário de 9 às 12 e 14 às 17 horas, ou pelo e-mail constante na tabela ou por visita domiciliar da CODHAB/DF. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (61) 3214-1883 ou pelo e-mail indicado.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA COLEGIADOS

A íntegra do Edital com a relação dos documentos, requerimento e a listagem dos endereços dos imóveis objeto da titulação encontra-se disponibilizada no Portal da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização "Programa Regulariza DF".

Brasília/DF, 16 de maio de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº 06/2024

EDITAL Nº 235/2024
O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição de 36 (trinta e seis) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade do Recanto das Emas/DF (141011642), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

PROCESSO Nº: 00391-0000654/2022-64. INTERESSADO: OGB Administração e Participações LTDA. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4961/2022. RELATOR: 2º TEN. QOPM Gutierre Santos Morais – PM/DF.

A análise dos documentos se deu nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Fica a OGB Administração e Participações LTDA e seu representante legal o senhor (a mesma), NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 66ª reunião ordinária, ocorrida em 09 de maio de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4961/2022, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja anulado o referido Auto de Infração, pois se verifica nos autos que há apenas a assinatura do agente público autuador, não havendo assinatura do autuado(a) ou de duas testemunhas, no caso de sua ausência ou recusa. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorre a efetivação do pleito.

Por determinação do artigo 18 do Decreto 38.001/2017, o processo será remetido ao Pleno do CONAM/DF para apreciação e julgamento final do processo.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB < www.codhab.df.gov.br >.

Brasília/DF, 16 de maio de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

Brasília/DF, 16 de maio de 2024
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 07/2024

EDITAL Nº 238/2024
O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 14 (quatorze) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

PROCESSO Nº: 00391-00006099/2022-84. INTERESSADO: Luciana Dantas Cunha Campos. PROCURADOR: Jose Mauricio de Oliveira – OAB/DF 7379. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7430/2022

RELATOR: 2º TEN QOPM Gutierre Santos Morais – PM/DF. Fica a senhora Luciana Dantas Cunha Campos e seu representante legal o senhor Jose Mauricio de Oliveira – OAB/DF 7379, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 66ª reunião ordinária, ocorrida em 09 de maio de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7430/2022.

Brasília/DF, 17 de maio de 2024
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

que decidiu, registrada a abstenção do CREA/DF, por maioria, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja anulado o referido Auto de Infração, pois se verifica nos autos que há apenas a assinatura do agente público autuador, não havendo a do autuado(a) ou de duas testemunhas, no caso de sua ausência ou recusa. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 16 de maio de 2024
MARICLEIDE MAIA SAID
 Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO Nº: 00391-00003265/2022-91. INTERESSADO: Jacinto Rodrigues Lima. PROCURADOR: O mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7354/2022. RELATOR: 2º TEN. QOPM Gutierrez Santos Morais – PM/DF.

Fica o senhor Jacinto Rodrigues Lima e seu representante legal o senhor (o mesmo), NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 66ª reunião ordinária, ocorrida em 09 de maio de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7354/2022, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja anulado o referido Auto de Infração, pois verifica-se nos autos que há apenas a assinatura do agente público autuado, não havendo assinatura do autuado ou de duas testemunhas, no caso de sua ausência ou recusa. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Por determinação do artigo 18 do Decreto 38.001/2017, o processo será remetido ao Pleno do CONAM/DF para apreciação e julgamento final do processo.

Brasília/DF, 16 de maio de 2024
MARICLEIDE MAIA SAID
 Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO Nº: 00391-00004121/2022-51. INTERESSADO: Condomínio Mansões Entre Lagos. PROCURADOR: Elizeu De Souza – Síndico e Thiago Cecílio de Jesus Lima de Freitas – OAB/DF 38.023. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4938/2022. RELATOR: Liane de Moura Fernandes Costa – CREA/DF.

Fica o Condomínio Mansões Entre Lagos e seus representantes legais os senhores Elizeu De Souza – Síndico e Thiago Cecílio de Jesus Lima de Freitas – OAB/DF 38.023, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 66ª reunião ordinária, ocorrida em 09 de maio de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4938/2022, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido do presente recurso, sugerindo a confirmação da Decisão nº 126 – SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, para manutenção das penalidades de advertência na qual "Mantém-se o embargo aplicado por meio do Auto de Infração Ambiental nº 0816/2018 e Termo de Embargo nº 02016/2018" e multa no valor de R\$ 119.957,92 (cento e dezoito mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 16 de maio de 2024
MARICLEIDE MAIA SAID
 Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO Nº: 00391-00008482/2022-77. INTERESSADO: JET Aviação e Comercio Ltda. PROCURADOR: Janaína Sousa Lopes – OAB/PB 14.910-PB. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7502/2022. RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF.

Fica a JET Aviação e Comercio Ltda e seu representante legal a senhora Janaína Sousa Lopes – OAB/PB 14.910-PB, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 66ª reunião ordinária, ocorrida em 09 de maio de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7502/2022, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, confirmando a Decisão nº 1044/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (102326239), proferida em 1ª instância e a Decisão nº 108/2023 - SEMA/GAB/AJL (125454145), para manter as penalidades de advertência e de multa no valor de R\$ 48.269,92 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) e confirmar a desinterdição do estabelecimento frente à superveniente regularização ambiental do empreendimento perante o órgão licenciador (RAF-98101497), conduta: "Instalar, fazer funcionar no Território do Distrito Federal, obras, serviços submetidos ao regime desta lei sem licença do órgão ambiental vigente em razão do indeferimento da Licença de Operação – Compromisso Ambiental SEI-GDF nº 01/2021 – IBRAM (60866202), bem

como o descumprimento das condicionantes propostas no Parecer Técnico 885/2021". Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 16 de maio de 2024
MARICLEIDE MAIA SAID
 Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO Nº: 00391-00001442/2023-85. INTERESSADO: Hydros Soluções Ambientais Ltda. PROCURADOR: a mesma. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6812/2023. RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF.

Fica a Hydros Soluções Ambientais Ltda e seu representante legal (a mesma), NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 66ª reunião ordinária, ocorrida em 09 de maio de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6812/2023, que decidiu,

por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, confirmando as Decisões nº 397/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (115775221) de primeira instância e Decisão nº 32/2024 - SEMA/GAB/AJL (133603117) de segunda instância, para manter as penalidades de MULTA no valor de R\$ 51.151,45 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) por: "Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de interesse ambiental, qual seja, efetuar lançamento de efluente no Rio Melchior de forma irregular e em qualidade inadequada, por não apresentar as características de efluente tratado, conforme Relatório Técnico - SLU/PRESI/GTCRM (SEI nº 104903636), proc. nº 00094-00000315/2023-13. Fato ocorrido no dia 13/01/2023 (próx. Coordenadas -15.854922,-48.157673)".

Sugere-se ao IBRAM/DF que verifique se o atendimento à ADVERTÊNCIA foi realizado qual seja: "...para a empresa providenciar instalação de ponto de coleta acessível e saída da Estação de Tratamento de Efluentes e o ponto de lançamento no Rio Melchior, bem como instalar horímetros para medição do tempo de funcionamento do hidrômetro, no prazo de 30 (trinta) dias."

Brasília/DF, 16 de maio de 2024
MARICLEIDE MAIA SAID
 Diretora

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Nº Processo 00391-00000557/2024-33. Objeto: Contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de emissão de seguro acidente para 150 (cento e cinquenta) brigadistas de incêndios florestais, contratados pelo Brasília Ambiental; Entrega das propostas até às 18hs do dia 23 de maio de 2024, por meio do e-mail: gecoc@ibram.df.gov.br. Maiores informações disponíveis no site pelo link: <https://www.ibram.df.gov.br>; ou no Telefone: (61) 3214-5670 - Gerência de Compras e Contratos.

RONEY NEMER
 Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2024

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública na modalidade Leilão, com 1º Leilão em 20/06/2024 e 2º Leilão em 21/06/2024 ambos com encerramento a partir das 16:00 hs, por intermédio do Leiloeiro Oficial credenciado, DANIEL OLIVEIRA JUNIOR, regularmente matriculada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, sob o nº 114, para alienação dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontram, conforme processo nº 00111-00004799/2024-87(SEI). O Edital do Leilão 002/2024 está disponível nos sites <https://www.terracap.df.gov.br/index.php/compre-imoveis> ou <https://www.doleiloes.com.br> O Leilão ocorrerá somente de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico <https://www.doleiloes.com.br> Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3342-2977 (Terracap) ou 0800 707 9272/ (11) 3534-7894 (leiloeiro) ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, no horário das 7h às 19h, ou ainda no escritório do leiloeiro situado no Endereço: Rua São Tomé, 333, Centro, CEP 87670-000, Inajá/PR.

LUIS DIEGO GOMES CARNEIRO
 Gerente de Administração de Recebíveis Imobiliários -Resp.
GEARI/DIRAF/TERRACAP